



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.344, DE 2023

(Do Sr. Pinheirinho)

Torna obrigatória a instalação de portais de detectores de metais nas escolas da rede pública e privada.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1465/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Pinheirinho)

Torna obrigatória a instalação de portais de detectores de metais nas escolas da rede pública e privada.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. É compulsória a implementação de detectores de metais nos pontos de acesso das escolas da rede pública e privada.

§1º - A entrada de *qualquer pessoa* nos estabelecimentos descritos no art.1º está condicionada à passagem por um detector de metais.

Art.2º - Será concedido um prazo de três meses, a contar da publicação da Lei, para as escolas com 1000 alunos, ou mais, se enquadrarem na medida preconizada no caput.

§1º - No caso das escolas com mais de 500 alunos, e menos de 1000, será concedido um prazo de 6 meses para o devido enquadramento.

§2º - Caso a escola tenha 500 alunos , ou menos, será concedido um prazo de 9 meses

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O número alarmante, e crescente, na quantidade de ataques às escolas no Brasil precisa ser coibido. Assim sendo, soluções legislativas no intuito de mitigar a propagação da violência devem ser colocadas em ação. As práticas covardes ,e impetuosas, dos detratores afligem o âmago das famílias brasileiras.

Na mesma linha, a pauta ganha ainda mais urgência quando levamos em conta a segurança de nossas crianças. O ambiente escolar, que já foi sinônimo de paz e conforto, começa a causar sentimentos avessos aos da aprendizagem.

Existem inúmeras formas de rechaçar os atos descritos. No entanto, ao analisarmos medidas de segurança realizadas em locais com recorrente violência envolvendo artefatos potencialmente danosos, um dos mitigadores foi



a instalação de detectores de metais. Para exemplificar: dia 14 de fevereiro de 2023 o condado de Granville - na Carolina do Norte- implementou o uso de detectores de metais¹. Segundo o Diretor Executivo de Operações e Segurança das Escolas Públicas do Condado:

"Os detectores de metais são apenas mais uma ferramenta para manter nossos alunos seguros e protegidos. Não vai resolver todos os nossos problemas, mas pode servir como um impedimento e eliminar um fator de risco".

Além disso, o Dr. Stan Winborne, superintendente associado das Escolas Públicas do Condado de Granville, explica:

"Vamos instalar um detector de metais de magnetômetro tradicional; ele simplesmente detecta metal, qualquer tipo de metal, em uma pessoa"

Além do mencionado, vários locais ao redor do mundo adotaram o uso dos detectores. De toda forma, vale ressaltar que existem argumentos pertinentes quanto a sua ineficácia. Porém, a ideia da implementação é uma forma de amortecer os ataques. Não se trata, de forma alguma, de uma solução capaz de sanar o problema social enfrentado na inteireza que, por sua vez, tem as mais variadas facetas.

Estou seguro de que o mérito da iniciativa haverá de ser reconhecido pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o necessário apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Pinheirinho
(PP/MG)

¹<https://www.wral.com/story/metal-detectors-approved-for->

